



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006974/2017
CONVITE 007/2017

O Município de Campos Belos/GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei n. 8.666/93 e da Lei Complementar n. 123/06, convida essa (s) empresa (s) para participar do Convite do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para a Contratação de serviços especializados, em apoio a pacientes encaminhados por esse município oferecendo, hospedagem, alimentação, e transporte de primeira qualidade, serviços de agendamento, marcação de consultas, exames e cirurgias, auxiliando a Secretaria de Saúde na organização do fluxo dos beneficiados.

DATA: 28 de agosto de 2017, às 09:00 hs - Início da abertura, primeiro, dos envelopes contendo a Documentação e, logo após, dos envelopes contendo as Propostas de Preços, das firmas habilitadas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Cep: 73.840-000 Campos Belos.

Observação: Não havendo expediente na data marcada para a abertura de que trata o presente Convite, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos há mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Contratação de serviços especializados, em apoio a pacientes encaminhados por esse município oferecendo, hospedagem, alimentação, e transporte de primeira qualidade, serviços de agendamento, marcação de consultas, exames e cirurgias, auxiliando a Secretaria de Saúde na organização do fluxo dos beneficiados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Convite, além das convidadas, quaisquer licitantes da área especificada no objeto, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item VII - DA HABILITAÇÃO, cadastrados na Seção de Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços do Município ou que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas pelos demais concorrentes.

2.2. Não poderão participar deste Convite:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a União, Estados, Municípios e Distrito Federal durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação: **10.122.0033.2.089.3.3.90.39**

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

4.1. Trata-se de licitação na modalidade CONVITE, do tipo “MENOR PREÇO”, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “b”, 22, inciso III, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n. 8.666/93. E da Lei Complementar nº 123/06.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes de Documentação e Proposta de Preço, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.

5.1.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante a apresentação de documento de credenciamento para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

5.2.1. Entende-se por documento de credenciamento:

5.2.1.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia do licitante;

5.2.1.2. Quando se tratar de representante designado pela licitante, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.1.3. Documentos de todos os Sócios, bem como do procurador quando for o caso.

5.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.2.3. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço, ou quando esta o exigir.

5.2.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

- 5.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite, ressalvado o disposto na Condição 8.3.
- 5.4. Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 5.4.1. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.
- 5.4.2. Os envelopes Proposta de Preço dos licitantes inabilitados serão devolvidos a eles, devidamente fechados.
- 5.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou os apresentar com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.
- 5.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 5.7. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.
- 5.8. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta de Preço.
- 5.8.1. Os licitantes serão convocados a comparecer à sessão mediante comunicação direta aos licitantes, ou, ainda, por intermédio de ofício.
- 5.8.2. Os envelopes Proposta de Preço ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 5.9. Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:
- 5.9.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- 5.9.2. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 5.9.3. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 5.10. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 5.11. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

5.11.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

5.11.2. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

5.12. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

5.13. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.13.1. Abertos os envelopes Proposta de Preço, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.14. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

5.15. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de Preço, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO

Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 007/2017

Envelope n. 01 - Documentação de Habilitação

Razão social:

CNPJ:

MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO

Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 007/2017

Envelope n. 02 - Proposta de Preços

Razão social:

CNPJ:

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. Cópia do Documento de Identificação do representante da empresa.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.1.2.1. Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Municipal ou Distrital;

7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.3. Certidão Conjunta de regularidade da Fazenda e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria n. 358/2014 do MF;

7.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3. Relativos à Justiça trabalhista:

7.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.1.4. Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo "A" do Anexo III deste Ato Convocatório, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n. 123/06;

7.1.5. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99), conforme modelo "B" do Anexo III.

7.1.6. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias);

- 7.2. O representante legal que assinar os documentos relativos à licitante deverá estar credenciado para esse fim, devendo, se a Comissão Permanente de Licitação exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento.
- 7.3. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem estabelecida nesta Seção do Convite, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 7.4.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - 7.4.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 7.4.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 7.4.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5. Caso os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/06.
- 7.6. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6.1. Somente serão aceitas cópias legíveis;
 - 7.6.2. Não serão aceitos documentos emitidos por fac-símiles;
 - 7.6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
 - 7.6.4. À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 7.7. As declarações relacionadas na Condição 7.1 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram.
- 7.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 7.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 7.10. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, apresentada no Envelope n. 02, deverá ser elaborada na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Preço, preenchendo-se os valores unitários e totais, ofertados pelo licitante.

8.2. A proposta deverá, ainda:

8.2.1. Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.2.2. Fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.2.3. Indicar o prazo de sua validade, conforme previsto na Condição 10.1;

8.2.4. Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos;

8.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

8.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n. 01 - Documentação.

9. DOS PREÇOS

9.1. Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

9.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.3.1. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

9.3.2. Não serão aceitas propostas, cujos itens apresentarem valores com três ou mais casas decimais.

10. DOS PRAZOS

10.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço.

10.1.1. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a Condição 10.2, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

10.4. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 dias após a assinatura do contrato, perdurando até a decisão final irrecorrível que resultar na redução ou extinção do débito.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

11.1.1. Apresentarem valor global superior ao estimado;

11.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste Convite.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

12.2. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez) minutos contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas de preço, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

12.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

12.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.

12.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

13. DO DESEMPATE

13.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2.1. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informando, à autoridade competente.

14.2.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n. 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

16. SEÇÃO XVI - DA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

16.1. O Município convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

16.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas à liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam dos anexos deste Ato Convocatório.

16.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

16.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Convite, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

16.4.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4.2. O disposto nesta subcondição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante vencedor, inclusive quanto ao prazo e preço.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que comprove a adequação do objeto aos termos previstos neste Ato Convocatório, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

17.2. A Município rejeitará, no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta Convite por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante o Município, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. Não serão reconhecidos Impugnação por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de

constituição da impugnante, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos trabalhos objeto deste Convite se processará da seguinte forma:

19.1.1. A licitante vencedora apresentará ao Município à fatura dos trabalhos realizados;

19.1.2. A fiscalização do Município atestará a conformidade dos trabalhos realizados com as especificações pactuadas;

19.1.3. Se atestado positivamente, a licitante vencedora apresentará os respectivos documentos referentes à cobrança, acompanhados de cópia da nota de empenho e do contrato firmado entre o Município e a licitante vencedora.

19.2. No caso de recusa pela fiscalização, dos trabalhos constantes da fatura, o pagamento será susinado, até que a situação seja regularizada pela empreiteira.

19.3. Os pagamentos serão realizados, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste CONVITE, sujeitará o licitante contratado as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados cumulável com as demais sanções;

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.2. O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

20.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante multado, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

21. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

21.1 A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, sobre o CONVITE e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min. Às 12:00 e de 14:00 às 17h30min, na sede da Prefeitura na sala de Comissão de Licitações.

22. DO CONVITE

22.1. O Município, com relação a este Convite:

- 22.1.1. Se houver ilegalidade, deverá anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 22.1.2. Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 22.1.3. Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço, por sua conveniência exclusiva.
- 22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:
- 22.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93;
- 22.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- 22.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DOS ANEXOS – DOCUMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO

- 23.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório:
- 23.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 23.1.2. Anexo II – Modelo de carta de apresentação da documentação;
- 23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de ME/EPP;
- 23.1.4. Anexo IV - Modelo Proposta de preços.
- 23.1.5. Anexo V - Modelo Minuta de Contrato.

24. DO FORO

- 24.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na comarca de Campos Belos – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos Belos/GO, 23 de agosto de 2017.

José Souza Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
CONVITE EDITAL N. ° 007/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados, em apoio a pacientes encaminhados por esse município oferecendo, hospedagem, alimentação, e transporte de primeira qualidade, serviços de agendamento, marcação de consultas, exames e cirurgias, auxiliando a Secretaria de Saúde na organização do fluxo dos beneficiados.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município vem demonstrar grande preocupação em relação a gastos desnecessários como hospedagem, alimentação, e transporte, serviços de agendamento dos pacientes que precisam de atendimento oferecido somente na capital desse Estado. Em razão da economia que, conscientes da total falta de estrutura física, técnica e de pessoal qualificado com experiência, não resta outra alternativa a não ser a contratação de serviços especializados conforme descritos acima.

O pessoal especializado a ser contratado deve ter comprovada experiência na área exigida, mediante trabalhos já realizados de acordo com a necessidade do Município, para que haja a efetiva prestação de serviços e que demonstre resultados urgentes, para solucionar os problemas que o Município vem enfrentando.

Por estas razões e mediante as justificativas suso mencionadas, sugerimos a contratação de serviços especializados que possuam as características mencionadas, para a efetiva prestação de serviços junto a este Município.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão obedecer rigorosamente as normas vigentes.

4 – PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Conforme informação do departamento de compras, com base em pesquisa de mercado anexo I do termo de referência, os preços médios praticados no mercado alusivo a essa Prestação de serviços referente as diárias giram em torno de R\$ 49,33 (quarenta e nove reais e trinta e três centavos) por diária a cada paciente com um limite diário de até 300 (trezentos) pacientes, totalizando um valor global de 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), dividido em 4 parcelas R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), e referente aos serviços de agendamento, marcação de consultas, exames e cirurgias é em torno de R\$ 3.833,00 (três mil oitocentos e trinta e três reais) cada parcela, totalizando as 4 parcelas um valor de R\$ 15.333,00 (quinze mil trezentos e trinta e três reais) conforme tabela abaixo:

					CENTRO DE APOIO MUNICIPAL			AGNUS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME			ASSISTÊNCIA.COM LOGÍSTICA EM SAÚDE			MÉDIA		
ITEM	QUANT. MENSAL*	QUANT. TOTAL 4(QUATRO) MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DIÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO DIÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO DIÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO DIÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MÉDIO 4 (QUATRO) MESES.
01	300	1200	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DIÁRIOS, PARA FINS DE TRATAMENTO DE SAÚDE, OFERECENDO HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA PREFEITURA DE CAMPOS BELOS.	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00	RS 66.000,00	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00	R\$ 57.600,00	R\$ 49,33	R\$ 14.800,00	R\$ 59.200,00
02		4	SERVIÇO	SERVIÇOS DE AGENDAMENTO, MARCAÇÃO DE	-	R\$ 3.000,00	R\$12.000,00	-	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	-	R\$ 4.500,00	18.000,00	-	R\$ 3.833,00	R\$ 15.333,00

				CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA GRANDE GOIÂNIA.												
VALOR TOTAL						RS 16.500,00	R\$ 66.000,00		R\$ 20.500,00	R\$ 82.000,00		R\$ 18.900,00	R\$ 75.600,00			
*OBSERVAÇÃO :O LIMITE MÁXIMO MENSAL PERMITIDO É DE 300,00 ATENDIMENTOS.																

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo para vigência do contrato será após a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será devido, após a entrega do objeto, mediante prévio empenho.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

7.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

7.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

7.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

7.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

7.6 Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

7.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

7.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.9 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços contratados.

7.10 Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.

7.11 Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.

7.12 Prestar os serviços objeto do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao processo de Licitação CONVITE EDITAL nº 007/2017, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as da CONTRATADA.

7.13 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

8- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 Compete ao Contratante:

8.2 Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.

8.3 Inspeccionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.

8.4 Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim;



9.2 A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

9.3 Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do servidor designado, ficando sua aceitação final dependendo da aprovação após os testes;

9.4 A Contratada designará funcionário, que será responsável pela prestação de todos os esclarecimentos técnicos à execução dos serviços objeto da contratação.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do presente contrato será de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais pertinentes ao contrato.

GUILHERME DAVI DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II
CONVITE EDITAL N.º 007/2017
MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Campos Belos - Goiás
Referência: Convite n.º 007/2017

Objeto: **Contratação de serviços especializados em apoio a pacientes na cidade de Goiânia.**

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ____, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos serviços nele referido.

Igualmente, declara:

a) para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente ao Município de Campos Belos de Goiás, sob as penas da Lei;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

d) a proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2017.

___ (**assinatura**) ___

ANEXO III
CONVITE EDITAL N.º 007/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: 1) Emitir em papel que identifique o **licitante**.



ANEXO IV
CONVITE EDITAL Nº. 007/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ N° _____, inscrição estadual N° _____, Telefone N°: _____, representada por seu (cargo/função) _____, o (a) Sr. (a) _____, nos termos do Edital referente ao Processo Licitatório N° 8446/2017 – CONVITE N° 011/2017, propõe os preços e condições a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------	--------	----------------	-------------

- a) Local de Execução: Goiânia - GO.
- b) Forma de Execução: Parcelada, conforme solicitações, diretamente com o prestador de serviços vencedor desta licitação.
- c) Pagamento: de acordo com os serviços prestados, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.
- d) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., combustível, estão inclusos no preço.
- e) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
- f) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta N°:.....

(Local, Data)
Nome por Extenso/Assinatura
Identidade/CPF
Carimbo do CNPJ

ANEXO V
CONVITE EDITAL Nº. 007/2017
MODELO DA MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº. _____ 2017.
DAS PARTES

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, Campos Belos, Goiás, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor _____, _____, portador do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, _____, inscrita no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____/GO, residente e domiciliada à _____.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **CONVITE EDITAL** nº. 007/2017 datado de 23/08/2017, pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente e suas posteriores alterações, homologada pelo Senhor Gestor Municipal, em ____ de XX de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará serviços contratação de serviços especializados, em apoio a pacientes encaminhados por esse município oferecendo, hospedagem, alimentação e transporte de primeira qualidade auxiliando a Secretaria de Saúde na organização do fluxo dos beneficiados.

1.2 O objeto contratado poderá ser acrescido de acordo com a Lei 8.666/93, devidamente fundamentado.

1.2.2 A CONTRATADA deverá efetuar o SERVIÇO, respeitando os prazos de entrega fixados neste contrato e no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO.

2.1 O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

2.2 O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de acordo com as conveniências administrativas Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor total de **R\$** _____ (_____), o valor mensal será de acordo com prestação de serviços, a serem pagos em moeda corrente mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização do Município.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços contratados.

3.3 Quando a prestação de serviços, caso estes não correspondam às especificações exigidas no Edital e neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços ora adquirido, devendo oferecer garantia assegurada na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Compete à contratada:

4.1.1 Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

4.1.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

4.1.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

4.1.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

4.1.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

4.1.6 Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

4.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

4.1.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

4.1.9 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços contratados.

4.1.10 Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.

4.1.11 Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.

4.1.12 Prestar os serviços objeto do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao processo de Licitação CONVITE EDITAL nº 007/2017, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as do MUNICIPIO prevalecerão sobre as da CONTRATADA.

4.1.13 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1 Compete ao Contratante:

5.1.1 Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.

5.1.2 Inspecionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.

5.1.3 Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: Advertência; 6.1.2 Multa 6.1.3 Impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de até 24 meses; 6.1.4 Declaração de inidoneidade;

6.2 A multa prevista no subitem 6.1.2 desde instrumento será aplicada na forma como segue:

6.3 Na hipótese de atraso na entrega dos serviços contratados serão aplicados multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da contratação.

6.4 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

6.5 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem 6.1.4. Ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem 6.1.3 ambos deste instrumento, a PREFEITURA deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

6.6 Seremos sustados o pagamento da fatura, em caso de atraso no fornecimento por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

6.7 A Prefeitura reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

6.8 Quaisquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

1.1 O presente contrato será rescindido, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.1.2 Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

7.1.3 Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados.

7.1.5 Desatendimento às emanadas da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

7.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.

7.1.7 Dissolução social da CONTRATADA.

7.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação.

7.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

7.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

7.2 Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA indenização no valor de 25% (vinte e cinco), do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas referentes ao presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes: _____.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos - Goiás com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Campos Belos, ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: